



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**

CNPJ: **01.329.836/0001-05**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **ITUHICO FUGISAVA**

Nº DO CONVENIO: **015/2014**

EXERCÍCIO: **2014**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 84.120,00 (Oitenta e quatro mil, cento e vinte reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 332 Vila São Francisco, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1) Promover a assistência social;
- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 9) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

II – Recebemos a Prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
26/02/2014	ESTADUAL	20/03/2014
27/03/2014	ESTADUAL	14/04/2014
17/04/2014	ESTADUAL	16/05/2014

21/05/2014	ESTADUAL	23/06/2014
26/06/2014	ESTADUAL	16/07/2014
22/07/2014	ESTADUAL	21/08/2014
26/08/2014	ESTADUAL	23/09/2014
26/09/2014	ESTADUAL	22/10/2014
30/10/2014	ESTADUAL	20/11/2014
26/11/2014	ESTADUAL	17/12/2014
22/12/2014	ESTADUAL	07/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
1523/001	24/02/2014	ESTADUAL	R\$ 14.020,00	R\$ 14.020,00
1523/002	21/03/2014	ESTADUAL	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
1523/003	14/04/2014	ESTADUAL	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
1523/004	16/05/2014	ESTADUAL	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
5649/005	24/06/2014	ESTADUAL	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
5649/006	21/07/2014	ESTADUAL	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
5649/007	22/08/2014	ESTADUAL	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
5649/008	24/09/2014	ESTADUAL	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
5649/009	29/10/2014	ESTADUAL	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
5649/010	21/11/2014	ESTADUAL	R\$ 4.836,70	R\$ 4.836,70
6898/001	20/11/2014	ESTADUAL	R\$ 2.173,30	R\$ 2.173,30
6898/002	09/12/2014	ESTADUAL	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
14845/001	19/12/2014	ESTADUAL	R\$ 87,67	R\$ 87,67
			TOTAL	R\$ 84.207,67

Obs: Houve anulação do empenho 1523/001, 1523/002, 1523/003 e 1523/004, sendo substituídos pelos empenhos 5649/001, 5649/002, 5649/003 e 5649/004.

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
Abril/2014	R\$ 17,11
Maio/2014	R\$ 16,48
Junho/2014	R\$ 1,70
Julho/2014	R\$ 14,41
Agosto/2014	- R\$ 2,60
Setembro/2014	R\$ 5,71
Outubro/2014	R\$ 3,12
Novembro/2014	R\$ 4,68
Dezembro/2014	R\$ 19,10
TOTAL	R\$ 79,71

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e houve glosa no valor de R\$ 8,26 (Oito reais e vinte e seis centavos), por utilização dos recursos em despesas não previstas no plano de trabalho (tarifa bancária), conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR APLICADO
20/03/2014	R\$ 14.020,00		R\$ 14.020,00
14/04/2014	R\$ 6.508,39		R\$ 6.508,39
16/05/2014	R\$ 7.023,73		R\$ 7.023,73




23/06/2014	R\$ 7.390,27		R\$ 7.390,27
16/07/2014	R\$ 7.010,00		R\$ 7.010,00
21/08/2014	R\$ 7.010,00		R\$ 7.010,00
23/09/2014	R\$ 7.010,00		R\$ 7.010,00
22/10/2014	R\$ 7.010,00		R\$ 7.010,00
20/11/2014	R\$ 7.010,00		R\$ 7.010,00
17/12/2014	R\$ 5.487,90		R\$ 5.487,90
26/02/2014	R\$ 7.031,99	R\$ 8,26	R\$ 7.023,73
TOTAL	R\$ 82.512,28	R\$ 8,26	R\$ 82.504,02

Obs: A entidade apresentou contrapartida de R\$ 394,00 conforme depósito na conta do convênio dia 07/05/14 no valor de R\$ 13,73 e dia 23/06/14 no valor de R\$ 380,27.

VII – Houve devolução de valor glosado conforme comprovante de depósito do dia 14/05/2015 no valor de R\$ 8,26 sob o número 550.492.000.040.621.

VIII – Houve devolução de saldo não utilizado no valor de R\$ 2.169,10 (Dois mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos), conforme comprovante de depósito do dia 04/02/2015 sob número 550.492.000.040.621.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X – Constitui-se objeto deste Convênio desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área do adolescente, de ambos os sexos, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida e seus familiares, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclareço que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) e LIBERDADE ASSISTIDA (PROJETO COMPLEMENTAR), preconizado na **Lei nº 8742** do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta do município não ofertar esse serviço.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária

Atesto, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.




XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção das ocorrências citadas no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, com exceção das ocorrências que tiveram Parecer Favorável com Ressalva, nas parcelas 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 12ª. Nas parcelas 4ª e 5ª, pelo motivo de execução dos recursos em despesas diversas do plano de trabalho, com a devolução do recurso para a conta do convênio, contabilizadas como contrapartida. Nas 6ª, 8ª e 12ª pelo cumprimento parcial do plano de trabalho, que ocasionou a sobra de recursos, a qual foi devolvida pela entidade no dia 04/02/2015 no valor de R\$ 2.169,10. Houve também glosa de despesa no valor de R\$ 8,26 no dia 14/05/2015

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 13 de maio de 2015.



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro